

19 de março de 2020

# Informações para os Titulares de Unidades de Participação de CS Investment Funds 13 CS Investment Funds 14 Aumento dos fatores de variação máxima para 3%

---

**CREDIT SUISSE FUND MANAGEMENT S.A.**

Sede social: 5, rue Jean Monnet,  
L-2180 Luxemburgo  
R.C.S. Luxemburgo B 72. 925

(a «**Sociedade Gestora**»)

a atuar em nome próprio e em nome de

**CS Investment Funds 13**

R.C.S. Luxemburgo K681

**CS Investment Funds 14**

R.C.S. Luxemburgo K673

Fonds commun de placement

(o «**Fundo**»)

---

De acordo com o Capítulo 8 Valor Líquido dos Ativos/Ajuste do Valor Líquido dos Ativos (Preços de Oscilação Únicos) do Prospeto atual dos Fundos,

de modo a proteger os Titulares de Unidades de Participação existentes e sujeito às condições definidas no Capítulo 22, «Subfundos», o Valor Líquido dos Ativos por Classe de Unidades de um Subfundo pode ser ajustado para cima ou para baixo na percentagem máxima («fator de variação») indicada no Capítulo 22, «Subfundos», no caso de um excedente líquido de pedidos de subscrição ou resgate num determinado Dia de Avaliação. Nesse caso, o mesmo Valor Líquido dos Ativos aplica-se a todos os investidores internos e externos nesse Dia de Avaliação específico.

O ajuste do Valor Líquido dos Ativos tem como objetivo cobrir, sobretudo, mas não exclusivamente, custos de transações, encargos fiscais e diferenças dos preços de compra/venda incorridos pelo respetivo Subfundo devido a subscrições, resgates e/ou conversões dentro e fora do Subfundo. Os Titulares de Unidades de Participação existentes já não teriam de suportar indiretamente esses custos, uma vez que estes são diretamente integrados no cálculo do Valor Líquido dos Ativos e, portanto, são suportados por investidores internos e externos. O Valor Líquido dos Ativos pode ser ajustado em cada Dia de Avaliação numa base de acordo líquido.

De acordo com o Capítulo 22 «Subfundos»/Ajuste do Valor Líquido dos Ativos (Preços de Oscilação Únicos) do Prospeto atual dos Fundos, o Valor Líquido dos Ativos, calculado em conformidade com o Capítulo 8 «Valor Líquido dos Ativos», será aumentado até um máximo de 2% por Unidade, no caso de um excedente líquido de

pedidos de subscrição, ou reduzido até um máximo de 2% por Unidade, no caso de um excedente líquido de pedidos de resgate, no que diz respeito aos pedidos recebidos no respetivo Dia de Avaliação.

**A título excecional, a Sociedade Gestora pode decidir, no interesse dos Titulares de Unidades de Participação, aumentar o fator de variação máxima indicado acima.**

Preocupações relacionadas com a propagação do novo coronavírus («Covid-19») e outros surtos de epidemias de saúde e doenças contagiosas no passado fizeram com que governos, em diversos momentos, tomassem medidas para impedir a propagação de vírus, incluindo restrições a viagens e transportes públicos e encerramentos prolongados de locais de trabalho. O surto de doenças transmissíveis, como a Covid-19, a uma escala global afetou o sentimento de investimento e resultou na volatilidade em mercados de capitais globais, afetando adversamente as economias regionais ou globais, o que, por sua vez, aumenta ainda mais os custos significativos dos Subfundos e afeta negativamente os resultados comerciais e financeiros do Subfundo.

Na avaliação das circunstâncias atuais do mercado durante este período da crise financeira atual, foi detetado um decréscimo rápido e considerável de liquidez em segmentos específicos de mercados de rendimento fixo e os spreads de crédito estão a expandir-se para refletir o maior risco de crédito global, manifestando-se mais recentemente em mercados emergentes e nos spreads soberanos.

Considerando o indicado acima e de modo a proteger e a garantir que os restantes investidores nos Subfundos não são afetados pelos custos de transações incorridos como resultado de um aumento no volume e no valor dos resgates, **comunica-se, por este meio, aos Titulares de Unidades de Participação que o Conselho de Administração decidiu aumentar temporariamente o fator de variação máxima de 2% para 3% nos Subfundos listados em seguida.**

Os Titulares de Unidades de Participação serão notificados assim que o Conselho de Administração tiver decidido voltar ao fator de variação máxima original, de acordo com o Prospeto atual dos Fundos.

Os Titulares de Unidades de Participação não têm de realizar qualquer ação relativamente às alterações descritas acima.

CS Investment Funds 13	Credit Suisse (Lux) Asia Corporate Bond Fund	3,00%
CS Investment Funds 13	Credit Suisse (Lux) Asia Local Currency Bond Fund	3,00%
CS Investment Funds 14	Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration EUR Bond Fund	3,00%
CS Investment Funds 14	Credit Suisse (Lux) Corporate Short Duration USD Bond Fund	3,00%

Luxemburgo, 19 de março de 2020

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora, em nome do Fundo